



## NOTA TÉCNICA N° 01/2022 DCDI/SECD/SAPAPVS/SES

*Dispõe sobre as orientações técnicas para a vacinação Pediátrica contra a Covid-19 nos municípios do Estado do Maranhão.*

### 01 Introdução

A Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde (SAPAPVS), a Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças (SECD), através do Departamento de Controle das Doenças Imunopreveníveis (DCDI), traz as **orientações técnicas no que versa sobre a vacinação contra a Covid-19 na população pediátrica (05 a 11 anos 11 meses e 29 dias) com a vacina Comirnaty** do laboratório Pfizer/BioNTech nos pontos de vacinação contra a Covid-19 dos municípios do Estado do Maranhão.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), crianças têm menos sintomas de infecção por SARS-CoV-2 em comparação aos adultos, sendo menos propensos a desenvolver a Covid-19 grave. Não obstante, a OMS recomenda que os países devem considerar os benefícios individuais e populacionais nos seus específicos contextos epidemiológicos e sociais para implementar programas de imunização contra a Covid-19 de crianças.

No Brasil, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou em 15 de dezembro de 2021 a ampliação do uso da vacina Comirnaty para aplicação em crianças de 5 a 11 anos. Em 16 de dezembro, enviou ofício ao Ministério da Saúde recomendando ao Programa Nacional de Imunizações (PNI) a inclusão dessa vacina, ressaltando que cabe ao Ministério da Saúde do Brasil a decisão quanto à conveniência e oportunidade para a adoção de tal medida.

A Anvisa concluiu que a vacina Pfizer-BioNTech Covid-19, quando administrada no esquema de 2 doses em crianças de 5 a 11 anos de idade, é segura e eficaz na prevenção da Covid-19 sintomática, na prevenção das doenças



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SAPAVS/SES  
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

graves, potencialmente fatais ou condições que podem ser causadas pelo SARS-CoV-2.

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 do Ministério da Saúde emitiu a Nota Técnica nº 2/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS de 05 de janeiro de 2022, que traz como assunto a vacinação não obrigatória de crianças de 05 a 11 anos contra Covid-19, cuja a segurança e eficácia foi atestada pela Anvisa, recomenda a vacinação naqueles que não possuam contraindicações, no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO) nos seguintes termos, priorizando-se:

- a) **Crianças com 5 a 11 anos com deficiência permanente ou com comorbidades** (art. 13, parágrafo quinto da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021);
- b) **Crianças indígenas (ADPF 709) e Quilombolas (ADPF 742);**
- c) Crianças que vivam em lar com pessoas com alto risco para evolução grave de Covid-19;
- d) Crianças **sem comorbidades**, na seguinte ordem sugerida:
  - crianças entre 10 e 11 anos;
  - crianças entre 8 e 9 anos;
  - crianças entre 6 e 7 anos;
  - crianças com 5 anos.

A Comissão Intergestores Bipartite do Maranhão através da Resolução AD REFERENDUM nº 56/2021 – CIB/MA de 27 de Dezembro de 2021 aprovou a aplicação da vacina contra a Covid-19 Comirnaty do laboratório Pfizer/Wyeth na população pediátrica (5 a 11 anos) no Estado do Maranhão, orientando que todos os pontos de vacinação deverão observar os grupos etários, de riscos e o esquema vacinal aplicável no momento da administração e que, não será necessária à apresentação de prescrição médica para a aplicação das vacinas aptas a qualquer grupo.



## 02 Orientações - Vacina Pfizer/BioNTech Covid-19 Pediátrica

A vacina Covid-19 (RNA mensageiro) desenvolvida pelo laboratório Pfizer/BioNTech é registrada no Brasil pela farmacêutica Wyeth. Cada dose de 0,2mL contém 10 µg de mRNA de cadeia simples, embebido em nano partículas lipídicas, com estrutura 5-cap altamente purificado, produzido usando transcrição in vitro sem células a partir dos modelos de DNA correspondentes, codificando a proteína S (spike) do Coronavírus 2 vírus da síndrome respiratória aguda grave (SARS-CoV-2).

A vacina é distribuída em frascos multidoses, contendo 10 doses em cada frasco, sendo necessária a diluição do princípio ativo com 1,3mL de solução de cloreto de sódio 0,9% (soro fisiológico), de tal forma que cada dose da vacina utilizada será de 0,2mL. A vacina deve ser administrada por via intramuscular em esquema de duas doses. O intervalo descrito em bula é de três semanas ou mais entre as doses.

Considerando que estudos em adultos demonstraram que há uma melhor resposta imunológica, com maiores títulos de anticorpo neutralizantes, em intervalos superior a três semanas, o atual cenário epidemiológico do país, o intervalo entre a primeira e segunda dose para este público deverá ser de 8 semanas.

### Quadro 01 Especificação da vacina Covid-19 Pediátrica (mRNA) Comirnaty - Pfizer/BioNTech. Brasil, 2022.

Pfizer-BioNTech Covid-19 Vaccine (RNAm) Pediátrica – Comirnaty	
<b>Plataforma</b>	RNA mensageiro
<b>Indicação de uso</b>	Crianças de 05 a 11 anos 11 meses e 29 dias
<b>Forma Farmacêutica</b>	Suspensão Injetável
<b>Apresentação</b>	Frasco multidose de 10 doses após a diluição
<b>Via de administração</b>	Intramuscular (IM) no músculo deltóide. O vasto lateral da coxa ou ventroglútea



(exceptionalmente).	
<b>Esquema vacinal/intervalo</b>	2 doses de 0,2 ml, <b>intervalo</b> entre doses de <b>08 semanas</b>
<b>Seringas e agulhas</b>	Seringas de 1 ml com agulhas 20x5,5. De forma alternativa agulhas de 25x6 ou 25x7.
<b>Validade após abertura do frasco / diluído</b>	12 horas após a diluição em temperatura de +2°C à +8°C
<b>Prazo de validade e conservação</b>	- no máximo 10 semanas à temperatura de +2°C a +8°C; - durante toda a validade (06 meses) em freezer de ultra baixa temperatura (-90°C à -60°C)
<b>Composição por dose</b>	0,2 ml contém 10 µg de mRNA codificando a proteína S (spike) do SARS-CoV-2. Excipientes: di-hexildecanoato de di-hexilaminobutanol, ditetradecilmetoxyipolietilenoglicolacetamida, levoalfafosfatidilcolina distearoila, colesterol, trometamina, cloridrato de trometamina, sacarose, água para injetáveis.
<b>Contraindicações</b>	Comirnaty® não deve ser administrada a indivíduos com hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer um dos excipientes da vacina. Em casos de Anafilaxia as doses subsequentes estão contraindicadas.

**Fonte:** Bula da Fabricante e CGPNI/SVS/MS. \*Dados sujeitos a alterações.

**ATENÇÃO:** Antes de diluir a vacina, inverta o fraco suavemente 10 vezes para homogeneizar o volume do frasco fechado contendo 1,3mL de suspensão injetável concentrada. A vacina descongelada deve ser diluída no frasco original adicionando 1,3mL de solução de cloreto de sódio a 0,9%, utilizando conjunto de seringa de 3 ml ou 5 ml, agulha de calibre igual ou inferior a 21G (gauge) e técnicas assépticas. Inverter o fraco suavemente 10 vezes para homogeneizar a vacina, **não agitar**; após a diluição o frasco contém o volume total de 2,6mL podendo



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SAPAVS/SES  
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

extrair 10 doses. Para administrar a vacina é extremamente importante utilizar seringas e agulha de baixo volume morto para aplicação (1 ml/ 20x5,5).

**OBSERVAÇÃO<sup>1</sup>:** O Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio 0,9%) poderá ter várias apresentações de volume no frasco. Portanto, muito cuidado ao aspirar o volume adequado de 1,3mL.

**NOTA<sup>1</sup>:** Uma vez contendo excedente no frasco do diluente, o mesmo **NÃO** deverá ser utilizado para diluição de outras vacinas, diante do risco de contaminação dos imunobiológicos. O frasco do diluente, após a retirada de 1,3mL para a diluição, o volume excedente deverá ser desprezado.

**OBSERVAÇÃO<sup>2</sup>:** A segunda dose deve ser da mesma vacina Comirnaty da tampa laranja, indicada para crianças de 05 a 11 anos. Não há dados de intercambialidade com outras vacinas Covid-19, nem mesmo com a vacina Comirnaty adulto da tampa roxa.

**NOTA<sup>2</sup>:** Se no intervalo entre a D1 e a D2 a criança completar 12 anos de idade, ela deve receber a D2 com a mesma vacina Comirnaty Pediátrica – dose 0,2ml contendo 10µg – **tampa laranja**.

## 2.1 Informações de validade da vacina

A data impressa nas caixas e frascos da vacina Comirnaty Pediátrica (tampa laranja) que apresenta a sigla **LOT/MFG** refere-se a data da produção e/ou manufatura, ou seja, **a data de fabricação**, (figura 01).



**Figura 01 - Rótulo do frasco e caixa da vacina (sem nome comercial) Pfizer-BioNTech COVID-19 Vaccine com a sigla LOT/MFG.**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SAPAVS/SES  
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

Independentemente das condições de armazenamento, os frascos para vacinas com tampa laranja não devem ser usados após **6 meses a partir da data de fabricação** impressa nos frascos e caixas.

Caso o rótulo do frasco e da embalagem apresenta a sigla **LOT/EXP refere-se a data de validade**, ou seja, a orientação anterior **NÃO se aplica**, (figura 02).



**Figura 02 - Rótulo do frasco e caixa da vacina (nome comercial) Comirnaty com a sigla LOT/EXP.**

A figura 03 apresenta os prazos de validade de acordo com a data de fabricação nos rótulos das caixas e frascos da vacina Comirnaty Pediátrica, que não poderá ser utilizada após 6 meses a partir da data de fabricação.

Data de fabricação no frasco e na caixa	Data de validade (6 meses)
08/2021	31 de Janeiro, 2022
09/2021	28 de Fevereiro, 2022
10/2021	31 de Março, 2022
11/2021	30 de Abril, 2022
12/2021	31 de Maio, 2022
01/2022	30 de Junho, 2022
02/2022	31 de Julho, 2022
03/2022	31 de agosto, 2022
04/2022	30 de setembro, 2022
05/2022	31 de outubro, 2022

**Figura 03 – Prazo de validade rótulo do frasco e caixa da vacina (nome comercial) Comirnaty com a sigla LOT/EXP.**





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SAPAPVS/SES  
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

A vacina diluída deverá ser usada dentro de **12 horas** a partir do momento da diluição. Qualquer vacina remanescente em frasco (ou seringas) deve ser descartada 12h após a diluição.

É fortemente recomendado que o produto diluído seja mantido entre **2-8°C**, considerando as possíveis variações climáticas. Durante o armazenamento, deve-se minimizar a exposição à luz ambiente e evitar a exposição à luz solar direta e luz ultravioleta. A vacina descongelada não poderá ser congelada novamente.

### 03 Orientações e Recomendações

O Departamento de Controle das Doenças Imunopreveníveis da Secretaria de Estado da Saúde (DCDI/SES) **orienta**:

1. A vacinação da faixa etária de 05 a 11 anos 11 meses e 29 dias deve ser **exclusivamente** com o imunizante **Comirnaty Pediátrica** do fabricante Pfizer/BioNTech **frasco tampa laranja, dando prioridade as crianças com Comorbidades, Deficiências Permanentes; Indígenas e Quilombolas**, até que se atinja o atendimento de 100% dos grupos.
2. Para a **vacinação das demais crianças** de 05 a 11 anos 11 meses e 29 dias em que **não se enquadram nos grupos** acima mencionados, deverá ocorrer de **forma escalonada por faixa etária**: 11 a 10 anos, 09 a 08 anos, 07 a 06 anos, 05 anos.
3. Cada município, no que cabe aos grupos prioritários determinados por dispositivos legais (art. 13, parágrafo quinto da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021: Crianças com Comorbidades e Deficiência Permanentes, bem como Indígenas e Quilombolas ADPF 709 e 742), a vacinação deverá iniciar-se por estes e, nos demais, compete a cada município a melhor estratégia local, resguardando os princípios de equidade, universalidade de acesso aos serviços de saúde.

Departamento de Controle das Doenças Imunopreveníveis  
Edifício Almere Office, Avenida dos Holandeses, nº03, Sala 312, Calhau, São Luís – MA.  
Fone: (98) 3198-6262

Endereço eletrônico: [vacina.imunizacao@saude.ma.gov.br](mailto:vacina.imunizacao@saude.ma.gov.br)  
Endereço eletrônico para Eventos Adversos Pós-Vacinação: [eapv@saude.ma.gov.br](mailto:eapv@saude.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SAPAPVS/SES  
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

4. Os pais ou responsáveis devem estar presentes manifestando sua concordância com a vacinação. Em caso de ausência de pais ou responsáveis, a vacinação deverá ser autorizado por um termo de Consentimento Livre e Esclarecido por escrito.
5. Nos municípios com População Indígena, a vacinação será de responsabilidade das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena sob responsabilidade do Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão, em articulação junto a Coordenação Municipal de Imunização.
6. As crianças indígenas não aldeadas que estiverem aptas a receber a dose da vacina, deverão se deslocar juntos com seus pais ou responsáveis ao Ponto de Vacinação mais próximo de sua residência, de acordo com os cronogramas de vacinação dos municípios.
7. O intervalo entre a primeira dose e segunda dose da vacina Comirnaty Pediátrica do Laboratório Pfizer/BioNTech será de **08 semanas**.
8. A vacinação das crianças deve ocorrer em ambiente **específico e segregado da vacinação de adultos**. Deve ser **exclusivo, não sendo aproveitada para a aplicação de outras vacinas**, ainda que pediátricas. Não havendo disponibilidade de infraestrutura para essa separação, que sejam adotadas todas as medidas para evitar erros de vacinação.
9. Que a vacina Covid-19 **não seja administrada de forma concomitante a outras vacinas do calendário infantil**, por precaução, sendo recomendado um intervalo de **15 dias**.
10. Que seja **evitada** a vacinação das crianças de 5 a 11 anos em pontos de vacinação na modalidade **drive thru**.
11. Para a **comprovação das Comorbidades**, os pais ou responsáveis da criança poderá apresentar **qualquer documento que comprove a condição**: receituário, prescrição ou laudo médico, exames, prontuário de atendimento nos serviços de saúde, declaração médica ou do serviço de saúde, etc.



## Quadro 02 Descrição das Comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19. Brasil, 2022.

Grupo de Comorbidades	Descrição
<b>Diabetes mellitus</b>	Qualquer indivíduo com diabetes
<b>Pneumopatias crônicas graves</b>	Indivíduos com pneumopatias graves incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos ou internação prévia por crise asmática ou uso de doses altas de corticóide inalatório e de um segundo medicamento de controle no ano anterior)
<b>Hipertensão Arterial Resistente (HAR)</b>	HAR - Quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos antihipertensivos
<b>Hipertensão arterial estágio 3</b>	PA sistólica $\geq 180\text{mmHg}$ e/ou diastólica $\geq 110\text{mmHg}$ independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA)
<b>Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo</b>	PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo.
<b>Doenças cardiovasculares</b>	
<b>Insuficiência cardíaca (IC)</b>	IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association.
<b>Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar</b>	Cor-pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária.
<b>Cardiopatia hipertensiva</b>	Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo).
<b>Síndromes coronarianas</b>	Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras).
<b>Valvopatias</b>	Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras).
<b>Miocardiopatias e</b>	Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SAPAVS/SES  
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

**Pericardiopatias**

Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos.

**Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas**

Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras).

**Arritmias cardíacas**

**Cardiopatias congênita no adulto**

Cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico.

**Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados**

Portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardio desfibriladores, resincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência).

**Doenças neurológicas crônicas**

Doença cerebrovascular (acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; ataque isquêmico transitório; demência vascular); doenças neurológicas crônicas que impactem na função respiratória, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla, e condições similares; doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular; deficiência neurológica grave.

**Doença renal crônica**

Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m<sup>2</sup>) e/ou síndrome nefrótica.

**Imunocomprometidos**

Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; pessoas vivendo com HIV; doenças inflamatórias imunomediadas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia; demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses; neoplasias hematológicas.

**Hemoglobinopatias graves**

Doença falciforme e talassemia maior.

**Obesidade mórbida**

Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40.

**Síndrome de down**

Trissomia do cromossomo 21.

**Cirrose hepática**

Cirrose hepática Child-Pugh A, B ou C.

**Fonte:** Septuagésimo Sétimo Informe Técnico. SECOVID/MS. 2022.

Referências recomendadas para a utilização quanto às Comorbidades e quantitativo, ressaltando que no que se refere às Comorbidades, aquelas não



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SAPAVS/SES  
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

relacionadas no PNO, compete à avaliação médica a justificativa para priorizar caso a caso.

#### 04 Eventos Adversos Pós Vacinação

Experiências de países, que já iniciaram a imunização deste grupo, mostraram que os maiores eventos adversos foram erros programáticos de administração do imunizante. Dessa forma, reiteramos a necessidade das medidas citadas anteriormente para evitar tais eventos.

A administração deste imunizante é por via intramuscular. Lembramos que nesta faixa pediátrica, em desenvolvimento, há diversas apresentações fenotípicas, assim, reforçamos que a agulha a ser utilizada seja a que apresenta as suas medidas de comprimento e o calibre indicadas para vacinação pediátrica.

Dessa forma, em crianças acima de 5 anos será a de 20x5,5mm na ausência dessa, poderá ser utilizada a 25x6mm ou 25x7mm (atentando para o tamanho da criança e peso). O profissional que irá administrar o imunizante deverá ter habilidade e treinamento para administração de via intramuscular nesta faixa etária.

**Todos os eventos, não graves ou graves**, compatíveis com as definições de casos, estabelecidas no Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós Vacinação, **deverão ser notificados e investigados**, seguindo o fluxo estabelecido pelo PNI. O sistema para notificação será o **e-SUS Notifica**, disponível no link <https://notifica.saude.gov.br/>.

A **notificação de Queixas Técnicas** relativas às vacinas contra a Covid-19 com autorização de uso no País, aprovada pela ANVISA, deve ser realizada no Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária - Notivisa, disponível em versão eletrônica no endereço: <https://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmLogin.asp>.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SAPAPVS/SES  
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

Em relação ao **desvio de qualidade das vacinas**, este, deverá ser realizado pelo município através do formulário eletrônico disponível em <https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=RMEJJHFH7E> e encaminhado cópia para o DCDI através do e-mail [perdavacina@saude.ma.gov.br](mailto:perdavacina@saude.ma.gov.br).

## 05 Conclusão

Considerando o atual cenário de transmissão comunitária da Covid-19 em todo território nacional, a emergência da variante Ômicron com alta transmissibilidade, escape imunológico à infecções prévias e ao esquema vacinal completo, bem como o orientado pela OMS que o uso de máscaras faz parte de um conjunto de medidas que devem ser adotadas de forma integrada para prevenção, controle e mitigação da transmissão de determinadas doenças respiratórias virais, incluindo a Covid-19.

Dessa forma, é imperioso que se mantenham as medidas não farmacológicas de prevenção à transmissão do vírus, tais como: Uso de máscara; Distanciamento social; Etiqueta respiratória; e Higienização das mãos, dos objetos de uso pessoal e de itens comercializados, dentre outros.

Para informações adicionais, o Departamento de Controle das Doenças Imunopreveníveis se coloca à disposição pelo telefone (98) 3198-6262 e/ou pelo e-mail: [vacina.imunizacao@saude.gov.br](mailto:vacina.imunizacao@saude.gov.br)

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19. 79<sup>a</sup> Pauta de Distribuição. Anexo do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19. **Septuagésimo Sétimo Informe Técnico**. Brasília, DF; 14 jan. 2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SAPAVS/SES  
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19. **NOTA TÉCNICA Nº 02/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS.** Brasília, DF; 05 jan. 2022.

MARANHÃO. Comissão Intergestores Bipartite. **RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 56/2021 – CIB/MA.** São Luis, MA; 27 dez. 2021.

**Elaboração:**

**Luis Saulo Sousa Santos** – Enfermeiro do Departamento de Controle das Doenças Imunopreveníveis – DCDI/SES

**Mannasses Araujo Costa** – Médico membro do Comitê de Especialistas na Coordenação das Campanhas de Imunização da Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA

**Waleska Regina Machado Araujo** – Farmacêutica do Departamento de Controle das Doenças Imunopreveníveis – DCDI/SES

**Revisão:**

**Mayrlan Ribeiro Avelar** – Superintendente de Epidemiologia e Controle de Doenças – SECD/SES

**Karla Halice de Carvalho Figueiredo** – Chefe do Departamento de Controle das Doenças Imunopreveníveis – DCDI/SES

**Maria de Jesus Bezerra de Paiva** – Assessoria Técnica da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças – SECD/SES

**Osvaldina Silva Mota** – Assessoria Técnica da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças – SECD/SES



São Luís, 19 de janeiro de 2022.

**Karla Halice Figueiredo**  
Chefe do Departamento de Controle das Doenças Imunopreveníveis

**Mayrlan Ribeiro Avelar**  
Superintendente de Epidemiologia e Controle de Doenças  
Em exercício  
Portaria/SES/MA nº 830 de 29 de julho de 2021

**Waldeise Pereira**  
Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SAPAVS/SES  
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

**Anexo 1 – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para vacinação de pessoas de 5 a 11 anos.**

**Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - Representante legal do menor de idade**

Prezado (a) Sr. (a),

O (A) menor sob sua responsabilidade será vacinado contra a Covid-19 no Estado do Maranhão, de acordo com as datas preconizadas para início da vacinação de pessoas de 5 a 11 anos.

**A VACINAÇÃO**

A campanha de vacinação contra a Covid-19 vem sendo operacionalizada desde o início do ano de 2021, e tem como finalidade a redução de ocorrência de casos e óbitos pela Covid-19 no território Nacional. Por meio da aquisição de diferentes imunobiológicos pelo Governo Federal, a campanha tem sido operacionalizada, sendo possível assim a vacinação em todos os municípios.

Diante da vacinação dos grupos prioritários previstos no Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19 do Maranhão, será possível progredir com a vacinação de pessoas de 5 a 11 anos. Salienta-se que o risco e benefício, entre a contaminação pela Covid-19 e vacinação, têm sido avaliados e os benefícios da vacinação permanecem sendo favoráveis. Salientamos a importância da vacinação não somente contra a Covid-19, mas de todas as vacinas disponíveis para as respectivas faixas etárias.

Esclarece-se que neste momento o único imunobiológico destinado à vacinação deste público é a vacina mRNA contra a Covid-19 Pfizer/BioNTech (**tampa laranja**), a qual possui o intervalo entre as duas doses de 08 semanas, sendo necessária a administração das duas doses para ser considerado o esquema vacinal completo.

Para a vacinação, solicita-se que seja apresentado documento com foto no ato da vacinação para comprovação da identidade e faixa etária, caderneta de vacinação, e que o menor apresente este termo devidamente preenchido e assinado pelos pais ou responsáveis legal para que possa ser efetivada a vacinação.

**DECLARAÇÃO DO PARTICIPANTE DA VACINAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF \_\_\_\_\_ declaro que comprehendi os aspectos relacionados à vacinação do (a) menor, inscrito sob o CPF \_\_\_\_\_ e sob minha responsabilidade, autorizo sua vacinação.

Assinei duas vias deste termo de assentimento, e estou ciente que diante do surgimento de dúvidas quanto ao processo de vacinação poderei buscar esclarecimentos no serviço de saúde em que foi realizada a vacinação. Uma via deste documento, devidamente assinada, foi deixada comigo.

Assim, declaro que concordo e autorizo a vacinação contra a Covid-19 do (a) menor.

Local: \_\_\_\_\_ /MA Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022

Assinatura do Representante legal

Impressão digital do representante legal

Testemunha imparcial  
(em caso coleta de impressão digital do representante)